



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Por determinação de SEXA o PAR , remeta-se à DAP.

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Tenente-General Rui Manuel Carlos Clero
Palácio de S. Bento
Praça da Constituição de 1976
1249 – 068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
e-mail	2024-09-05	SAI-GAPS/2024/752	2024-09-11

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 203/XVI/1.^a - ELIMINA AS DESIGUALDADES NA ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE FIXAÇÃO AO PESSOAL DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL EM FUNÇÕES NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

Nos termos do dever de audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, fixado no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no seguimento da mensagem de correio eletrónico de V. Exas., datada de 5 de setembro último, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional de acusar a receção do Projeto de Lei, supra referenciado, informando que, atendendo ao teor do mesmo, nada há a opor, relativamente aos direitos e interesses da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Centro de Consulta e Estudos Jurídicos da Presidência do Governo Regional dos Açores,

Carlos Pinto Lopes